



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
Rua Tiradentes, n.º 19, Bairro Centro, CEP: 39.135-000
CNPJ: 19.376.846/0001-59. Tel.: (38) 3545-1184
camaramunicipalpk@yahoo.com.br
www.presidentekubitschek.mg.leg.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 12/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 13/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de conjunto de bandeiras personalizadas para esta Câmara Municipal.

CONTRATO N.º. 13/2024

Por este instrumento de contrato para a aquisição de conjunto de bandeiras personalizadas, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK - MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.376.846/0001-59, situada na Rua Tiradentes, nº 19 – Bairro Centro, Presidente Kubitschek-MG, aqui devidamente representada pelo Presidente da Câmara o **Sr. DIRCEU REINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, vereador, portador da Carteira de Identidade MG-2.284.876, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF (MF) 465.860.086-20, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora das Dores, nº 155, Bairro Centro, no Município de Presidente Kubitschek, CEP. 39.135-000 e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **BANDERTTINI COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE BANDEIRAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 07.936.583/0001-06, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **RONAN ANTÔNIO SILVEIRA ZARATTINI**, portador da Carteira de Identidade nº. MG-8.103.957, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF 037.099.916-92, residente na Estrada das Várzeas, s/n, Condomínio Residencial Jardim Real Ravena, no distrito do município de Sabará, Estado de Minas Gerais, CEP 34.739-899, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de conjunto de bandeiras personalizadas para esta Câmara Municipal. Conforme objeto descrito a baixo:

- 01 BANDEIRA BRASIL - Bandeira do BRASIL "OFICIAL" conforme as normas ABNT NBR, fabricada em Tecido 100% Poliéster, . Com sublimação digital em alta resolução aplicada e BORDADA tecido sobre tecido dupla face, costura com linha resistente em ponto cerrado dois fios uniformes. Com ilhós para fixação, nas dimensões: 1.12 X 1.60 M (2 ½ PANOS).

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

DATA: 02/08/2024

ASS.: 
Marcellly Cristini Silva
Secretária Geral





CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
Rua Tiradentes, n.º 19, Bairro Centro, CEP: 39.135-000
CNPJ: 19.376.846/0001-59. Tel.: (38) 3545-1184
camaramunicipalpk@yahoo.com.br
www.presidentekubitschek.mg.leg.br

- 01 BANDEIRA MINAS GERAIS - Bandeira de Minas Gerais "OFICIAL" conforme as normas ABNT NBR, fabricada em Tecido 100% Poliéster, . Com sublimação digital em alta resolução aplicada e BORDADA tecido sobre tecido dupla face, costura com linha resistente em ponto cerrado dois fios uniformes. Com ilhós para fixação, nas dimensões: 1.12 X 1.60 M (2 ½ PANOS).
- 02 BANDEIRAS PRESIDENTE KUBITSCHEK E - Bandeira de presidente kubitschek "OFICIAL" conforme as normas ABNT NBR, fabricada em Tecido 100% Poliéster, . Com sublimação digital em alta resolução aplicada e BORDADA tecido sobre tecido dupla face, costura com linha resistente em ponto cerrado dois fios uniformes. Com ilhós para fixação, nas dimensões: 1.12 X 1.60 M (2 ½ PANOS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecido o regime de execução direta nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1- Pelos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$906,80 (novecentos e seis reais e oitenta centavos) reais em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 02 de agosto de 2024 até o dia 02 de outubro de 2024.

4.2 - A publicação do resumo deste instrumento deverá ocorrer conforme estabelecido no art. 54 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas inerentes a este contrato correrão à conta da dotação constante do orçamento vigente, e para os exercícios seguintes a que vier substituí-la:

01.031.0001.2002 Manutenção do Apoio as Atividades Legislativas

33903000 – Material de Consumo

Ficha nº 0005.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

DATA: 02/08/2024

ASS.: 

Marjelly Cristini Silva
Secretária Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
Rua Tiradentes, n.º 19, Bairro Centro, CEP: 39.135-000
CNPJ: 19.376.846/0001-59. Tel.: (38) 3545-1184
camaramunicipalpk@yahoo.com.br
www.presidentekubitschek.mg.leg.br

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 6.2 - Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.
- 6.3 – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução do contrato;
- 6.4 – Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE


- 7.1 - Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.
- 7.2 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- 7.3 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula oitava.
- 7.4 - Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.
- 7.5 - Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- 7.6 – Arcar com as despesas de locomoção, alimentação e estadia dos técnicos da CONTRATADA, quando o serviço se der in loco.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, **após a comprovação da entrega dos produtos**, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, **na forma prevista no contrato**.
- 8.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que **devidamente regularizados**.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

DATA: 02/08/2024

ASS.: 
Marcelly Cristini Silva
Secretária Geral

3/6



Carla Cristina Almeida



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
Rua Tiradentes, n.º 19, Bairro Centro, CEP: 39.135-000
CNPJ: 19.376.846/0001-59. Tel.: (38) 3545-1184
camaramunicipalpk@yahoo.com.br
www.presidentekubitschek.mg.leg.br

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do contrato será acompanhada pela Câmara Municipal, por meio de servidor responsável por esse acompanhamento, assim designado nos termos do art. 117, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Ocorrendo inadimplemento contratual, de acordo com o estabelecido no art.137 e seguinte da Lei Federal 14.133/2021, o CONTRATANTE poderá garantir prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multas;

As multas serão aplicadas nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado, com consequente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou receber a Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

a) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 31 (trinta e um) dias: 03 (três) meses;

b) Por recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou receber a Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

c) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: até 02 (dois) anos;

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

DATA: 02/08/2024

ASS.: 
Marcellly Cristini Silva
Secretária Geral







CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
Rua Tiradentes, n.º 19, Bairro Centro, CEP: 39.135-000
CNPJ: 19.376.846/0001-59. Tel.: (38) 3545-1184
camaramunicipalpk@yahoo.com.br
www.presidentekubitschek.mg.leg.br

13.1.1 - As comunicações feitas por e-mail deverão ser feitas ao e-mail oficial da CONTRATANTE por endereço de e-mail oficial da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantina - MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Presidente Kubitschek - MG, em 02 de agosto de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
Dirceu Reinaldo dos Santos
CONTRATANTE

BANDERTTINI COMERCIO E CONFECÇOES DE BANDEIRAS LT:07936583000106
Assinado de forma digital por BANDERTTINI COMERCIO E CONFECÇOES DE BANDEIRAS LT:07936583000106
Dados: 2024.08.12 10:37:10 -03'00'

BANDERTTINI COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE BANDEIRAS LTDA.
Ronan Antônio Silveira Zarattini
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Mayara Kelley Martins dos Santos
CPF: 155.040.766-09

Nome: Matália cristina Almerida
CPF: 138.106.19663

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

DATA: 02/08/2024

ASS.: Marcelly Cristini Silva
Secretária Geral